



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Avançado Pedro Afonso  
Direção

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021/PAF/REI/IFTO, DE 12 DE MARÇO DE 2021**  
**CHAMADA PÚBLICA - ENTREGA DE CHIPS REMANESCENTES DO PROJETO ALUNOS**  
**CONECTADOS**

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021, de 12 de março de 2021 para a entrega de chips do Projeto Alunos Conectados.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, em decorrência do isolamento social causado pela pandemia do novo Coronavírus, disponibiliza **12 (doze)** chips com acesso à internet para destinação aos discentes desta Unidade de Ensino que apresentem dificuldade de acesso à internet, mediante cadastro de inscrição, autodeclaração de renda, conforme critérios estabelecidos neste edital, e termo de responsabilidade, a serem preenchidos por meio deste [formulário](#), também disponível no site <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso> no período de **12 a 17 de março de 2021**.

1.2. Os estudantes não contemplados comporão um cadastro de reserva e poderão receber os chips caso haja disponibilidade pelo Programa Alunos Conectados do IFTO.

1.3. A concessão dos **12 (doze)** chips com acesso à internet será destinada aos estudantes dos cursos: Bacharelado em Engenharia Agrônômica; Técnico em Agropecuária Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio e Curso Técnico em Informática Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio que autodeclararem dificuldade de acesso à internet, cuja renda *per capita* familiar não ultrapasse **1,5 salário mínimo**.

1.4. Entende-se como renda *per capita* familiar a soma da renda bruta de todos os membros familiares ou pessoas que possuem relação de dependência dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.

1.5. Renda bruta familiar trata-se da soma de todos os rendimentos dos membros integrantes do grupo familiar.

1.6. Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, ou seja, uma unidade nuclear (aluno, pais, irmãos, etc.) composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que possuem relação afetiva e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade nuclear.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente chamada pública tem a finalidade de estabelecer condições de acesso à internet aos alunos regularmente matriculados no *Campus* Avançado Pedro Afonso por meio da disponibilização de chips com acesso à internet aos alunos que se enquadrarem na faixa de renda descrita no item 1.3 deste edital.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de proceder à inscrição por meio do formulário do *Google forms*, o aluno deverá atualizar os seus dados referentes a sua renda no link [Siga Epct \(aluno\)](#) na opção "**Renda do Aluno - Faixa Salarial Familiar**"

3.2. Todos os alunos regularmente matriculados, que se enquadram na faixa de renda bruta familiar de até 1,5 salário mínimo e meio e apresenta necessidade de acesso à internet para assistir às aulas remotas, poderão realizar a inscrição por meio deste [formulário](#), também disponível no site <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>

3.3. O período de inscrição será compreendido entre os dias **12 a 17 de março de 2021**.

3.4. A efetivação da inscrição compreende na declaração da renda pelo Siga-Epct (aluno), no preenchimento das perguntas do formulário de inscrição, e na ciência do termo de responsabilidade e envio do formulário "online".

3.5. O preenchimento do formulário de inscrição e a declaração de renda, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável (pai, mãe curador ou representante legal), sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé.

## 4. DA DECLARAÇÃO DE RENDA

4.1. O estudante obrigatoriamente deverá declarar a renda bruta familiar seguindo as orientações dos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital. Para isso, deverá acessar o SIGA-EPETC (aluno) pelo link [Siga Epct \(aluno\)](#) e fazer atualização do cadastro no que confere a renda familiar atual.

4.2. Os estudantes menores de 18 anos obrigatoriamente deverão realizar a autodeclaração da renda e inscrição sob acompanhamento e participação dos pais ou representante legal.

4.3. A solicitação por meio da inscrição/autodeclaração de renda compreende-se na aceitação das normas e condicionalidades previstas neste Edital.

4.4. A renda declarada pelo aluno no formulário de inscrição será conferida com as informações presentes no Siga-Epct (aluno), e, caso haja inconsistência nas informações, no SIGA e no formulário de inscrição, o aluno terá a sua inscrição **INDEFERIDA**.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1. Estar efetivamente matriculado em um dos cursos do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

5.2. Possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo e meio mediante declaração pelo sistema siga-aluno e formulário de inscrição.

5.3. Autodeclarar a dificuldade de acesso à internet para assistir as aulas remotas no formulário de inscrição.

## 6. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação obedecerá a menor renda *per capita* familiar.
- 6.2. Para fins de ordem de classificação, serão priorizados: alunos com deficiência acompanhados pelo Núcleo de Atendimentos às pessoas com necessidades educacionais específicas (NAPNE), desde que comprovado por meio de laudo médico e enquadre nos critérios de renda previsto neste Edital.

## 7. RESULTADO FINAL

- 7.1. A lista contendo os nomes dos alunos **CONTEMPLADOS** será divulgada no dia **19/03/2021**, no site <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>
- 7.2. Será divulgado uma lista de **CADASTRO DE RESERVA** com a relação dos alunos não contemplados, conforme ordem de classificação. Os alunos no cadastro de reserva poderão ser contemplados caso haja disponibilidade de novos chips.
- 7.3. O aluno com pedido **INDEFERIDO** enquadra-se na situação de inconsistência de informações apresentadas no questionário de inscrição e no Siga- Edu em desacordo com as disposições deste Edital.

## 8. DA RETIRADA DOS CHIPS

- 8.1. Os chips deverão ser retirados nos dias e horários divulgados pela Comissão Local de Assistência Estudantil, e, ocorrerá nas dependências do *Campus* Avançado Pedro Afonso.
- 8.2. No ato da retirada, o aluno deverá assinar um termo de recebimento do chip (com orientações e condicionalidade para uso do chip) munido de documentos pessoais.
- 8.3. Caso o aluno contemplado não retire o chip nas datas estabelecidas, terá seu chip, automaticamente, disponibilizado ao primeiro aluno da lista de espera, e assim, sucessivamente, nos casos em que os alunos não retirarem os chips nos prazos estabelecidos, exceto quando justificado por meio de laudo médico, convocação judicial ou outros da natureza, requerido no prazo máximo de 5 dias pelo e-mail [cprae.pedroafonso@ifto.edu.br](mailto:cprae.pedroafonso@ifto.edu.br).
- 8.4. Todas as datas de entrega dos chips, assim como as convocações dos contemplados na lista de espera serão divulgados no site do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus* e Direção.

Pedro Afonso, 12 de março de 2021.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA  
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 12/03/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1246659** e o código CRC **00F696CB**.



---

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-00 Pedro Afonso/TO — (63) 3466-1633  
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23235.005519/2021-69

SEI nº 1246659